



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO X – EDIÇÃO 2724 - DATA 16/01/2024**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA  
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal  
[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAIS nºs 001 a 004/2024 e 006 a 008/2024.

Referente a não retirada de material de construção, entulho e caixas coletoras na via pública e a não construção de muro e passeio em terreno baldio.

#### EDITAL Nº 001/2024

Processo Administrativo nº 001/2024 NF  
Auto de Infração nº 4868/2023  
Autuado: TEREZINHA MOREIRA DE QUEIROZ  
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **TEREZINHA MOREIRA DE QUEIROZ** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA JOSÉ DE FREITAS MOREIRA, Nº 227 A – BARAÚNAS**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 11 de janeiro de 2024.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

#### EDITAL Nº 002/2024

Processo Administrativo nº 002/2024 NF  
Auto de Infração nº 4982/2023  
Autuado: SUÊDE BRANDÃO DA SILVA  
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **SUÊDE BRANDÃO DA SILVA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA SENEGAL, Nº 91 – PONTO CENTRAL**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 11 de janeiro de 2024.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





**EDITAL Nº 003/2024**

**Processo Administrativo nº 003/2024 NF**  
**Auto de Infração nº 4994/2023**  
**Autuado: JORGE DE OLIVEIRA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **JORGE DE OLIVEIRA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA DOS GUARANIS, Nº 204 – RUA NOVA**, nesta cidade, para **RETIRAR O ENTULHO DEPOSITADO NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 11 de janeiro de 2024.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 004/2024**

**Processo Administrativo nº 004/2024 NF**  
**Auto de Infração nº 4984/2023**  
**Autuado: JULIANA DA SILVA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **JULIANA DA SILVA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA CORDEIRO, Nº 613 – RUA NOVA**, nesta cidade, para **RETIRAR AS BRITAS, O PÓ DE PEDRA E O ENTULHO DEPOSITADOS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II e III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 11 de janeiro de 2024.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**





**EDITAL Nº 006/2023**

**Processo Administrativo nº 006/2024 NF**  
**Auto de Infração nº 4988/2023**  
**Autuado: ALEX GUSMÃO GOMES**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **ALEX GUSMÃO GOMES** proprietário(a) do imóvel localizado na **AVENIDA FRAGA MAIA, Nº 6225 – LOT. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA (PARQUE IPÊ)**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO IMÓVEL**, haja vista a violação dos arts. 4º, 7º, 14º e 18º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 11 de janeiro de 2024.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 007/2024**

**Processo Administrativo nº 007/2024 NF**  
**Auto de Infração nº 4998/2023**  
**Autuado: JAIRO FERREIRA DE SOUZA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **JAIRO FERREIRA DE SOUZA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA COLATINA, Nº 761 – QUEIMADINHA**, nesta cidade, para **RETIRAR OS DEJETOS PROVENIENTES DA CRIAÇÃO DE ANIMAIS QUE ESTÃO DEPOSITADOS NO TERRENO LOCALIZADO NA RUA COLATINA, S/N - QUEIMADINHA**, haja vista a violação do art. 109 da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 11 de janeiro de 2024.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**





**EDITAL Nº 008/2024**

**Processo Administrativo nº 008/2024 NF**  
**Auto de Infração nº 4891/2024**  
**Autuado: MULTMAQ LOCAÇÕES**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a, **MULTMAQ LOCAÇÕES** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA NOSSA SENHORA DA PIEDADE, Nº 393 – SANTA MÔNICA**, nesta cidade, para **RETIRAR CAIXAS COLETORAS QUE ESTÃO DEPOSITADAS IRREGULARMENTE NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação dos arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3987/2019.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 11 de janeiro de 2024.

**ELIZARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **RESOLUÇÃO Nº 01/2024**

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, conferidas através da Portaria Nº 1.040/2022, datado no dia 12/12/2022, torna público

#### **RESOLVE:**

Indicar como Coordenadora da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Feira de Santana, a servidora Flávia Sampaio Campos, em substituição a Kariane Barbosa Almeida Freire, conforme Art. 9º, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Feira de Santana.

Feira de Santana, 15/01/2024.

**CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**





## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação n° 002/2024

Processo n° 002/2024

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“Aquisição de móveis para escritório para atender as demandas do Hospital Inácia Pinto dos Santos e o Centro Municipal de Prevenção ao Câncer (CMPC) Unidade pertencente a Fundação Hospitalar de Feira de Santana”**.

Item	Descrição	Und	Qtd
1	ARMARIO BAIXO EM MDF COM 02 PARTAS E 01 PRATELEIRA NO CENTRO MEDINDO 1,40mt X 0,42cm X 0,75cm DE ALTURA.	UND	01
2	POLTRONA PRESIDENTE TELA VELO COM ENCOSTO DE CABEÇA, MECANISMO SINCRONIZADO E BRAÇOS EM “PU”	UND	01
3	CADEIRA LONGARINA 03 LUGARAS, ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO SEM BRAÇOS, MEDINDO: 1500X500X860mm, COR PRETO.	UND	30

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei n° 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email [compras2@fhfs.ba.gov.br](mailto:compras2@fhfs.ba.gov.br) ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia 18 de janeiro de 2024.

Termo de Referência e modelos de proposta podem ser solicitados através do email acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 12/01/2024.

**GILBERT LUCAS**

**DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**

